



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de Borracharia nos veículos automotores nacionais e importados de pequeno, médio e grande porte, tratores, máquinas agrícolas e similares movidos a gasolina e/ou álcool e diesel, por demanda, com produtos de primeira linha e mão de obra especializada. Todas recomendadas pelo fabricante dos veículos que compõe a frota pertencente a este município.

1.2. Os serviços serão prestados do município de Parnamirim/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente está prefeitura possui uma frota de veículos 87 veículos, em fase de aquisição de novos, que necessita de constante dos serviços de Borracharia na frota, onde é imprescindível que estes estejam em condições de atender prontamente as suas atividades, tendo assim, um bom serviço na limpeza da frota em questão.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a contratação destes serviços, esta prefeitura possa fazer melhor uso de seus veículos oficiais, proporcionando um maior conforto para quem os utiliza.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Conserto de Pneu sem câmara de ar de Porte Pequeno e Médio	UND	300
02	Conserto de Pneu com câmara de ar de Porte Pequeno e Médio	UND	100
03	Conserto de Pneu sem câmara de ar de Porte Grande e Máquinas	UND	100
04	Conserto de Pneu com câmara de ar de Porte Grande e Máquinas	UND	100
05	Vulcanização de Pneu de Porte Pequeno e Médio	UND	100
06	Vulcanização de Pneu de Porte Grande e Máquinas	UND	100

### 5. DA LISTAGEM DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Nº	PLACAS	CARROS	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
1	MXU-0913	SAVEIRO	FLEX	913676560
2	MYZ-8031	HONDA/CG 150 JOB	GASOLINA	128803061
3	MZM-5965	BOXER/PEUGEOT	DIESEL	977937291
4	NNK-8498	S-10 MERCEDES BENZ	GASOLINA	989352633
5	NNQ-0098	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	172579015
6	NNS-2627	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	168396025
7	NNV-8310	FIESTA	FLEX	195247515
8	NNT-1066	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	165440953
9	NNQ-6766	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	163171866
10	NNQ-6676	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	163176140
11	NNT-1036	HONDA/NXR150 BROS	GASOLINA	165426824
12	NOA-6418	HONDA/CG 125 CARGO	GASOLINA	370723384
13	NOA-6488	MOTO HONDA	GASOLINA	370737881
14	JIL-0439	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	FLEX	340299789
15	OVZ-4147	FIAT/PALIO WK	FLEX	569618517
16	NOG-2822	ONIBUS VW/15.190	DIESEL	325362670
17	OWC-5102	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999745417
18	OWC-5092	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999769227
19	OWC-5082	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999766368
20	OWC-5042	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999761730
21	OWC-5012	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998910600
22	OWC-4982	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999755684
23	OWC-4952	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998909858
24	OWC-4932	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999745620
25	OWB-0739	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591887711
26	OWB-0779	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591896818
27	OWB-0639	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591885751
28	OJT-3903	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	537967745
29	OVZ-6196	TOWNER SHINERAY	GASOLINA	1000862426
30	OWE-7060	RENAULT/MASTER MBUS	DIESEL	1000861454
31	OJT-3913	GM/MONTANA TECFORM	FLEX	537974423
32	OWC-2907	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	1000862671
33	OWC-2927	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	1000864151
34	OWE-2649	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	993218954
35	OWD-8372	FIAT/DOBLO ATTACTIVE	GASOLINA	1027969027



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



36	QGB-2276	RENAULT/MASTER EUR	DIESEL	1062355730
37	QGP-3231	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	1091560380
38	QGP-3234	KIA UK 2500 HBSC	DIESEL	1091559586
39	QGT-6370	GOL TL MCV	FLEX	1139023478
40	QGT-6320	GOL TL MCV	FLEX	1139020401
41	QGT-7760	GOL TL MCV	FLEX	1139296776
42	QGT-7810	GOL TL MCV	FLEX	1139297608
43	QGT-7670	GOL TL MCV	FLEX	1139295044
44	QGT-8870	GOL TL MCV	FLEX	1139294188
45	QGT-8770	GOL TL MCV	FLEX	1139296520
46	QGT-8810	GOL TL MCV	FLEX	1139025942
47	QGS-2850	GOL TL MCV	FLEX	1138057298
48	QGS-1490	SAVEIRO AMBULÂNCIA	FLEX	1137843710
<b>VEICULOS LOCADOS</b>				
49	QNG-7089	GOL TL MCV	FLEX	
50	QQQ-8670	GOL TL MCV	FLEX	
51	QGJ-9766	GOL TL MCV	FLEX	
52	QGO-0239	GOL TL MCV	FLEX	
53	QGN-7219	GOL TL MCV	FLEX	
54	QGV-9913	GOL TL MCV	FLEX	
55	QGN-9499	GOL TL MCV	FLEX	
56	QGN-9489	GOL TL MCV	FLEX	
57	QGN-7169	GOL TL MCV	FLEX	
58	QGN-9529	GOL TL MCV	FLEX	
59	QGN-7159	GOL TL MCV	FLEX	
60	QGN-7139	GOL TL MCV	FLEX	
61	QGN-7239	GOL TL MCV	FLEX	
62	QGN-7319	GOL TL MCV	FLEX	
63	QGN-6859	GOL TL MCV	FLEX	
64	QGN-7269	GOL TL MCV	FLEX	
65	QGN-8939	GOL TL MCV	FLEX	
66	QGN-7179	GOL TL MCV	FLEX	
67	QGN-7029	GOL TL MCV	FLEX	
68	QGN-7129	GOL TL MCV	FLEX	
69	QGX-1791	SAVEIRO	FLEX	
70	QGX-1871	SAVEIRO	FLEX	
71	QGX-1751	SAVEIRO	FLEX	



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



72	QGX-1891	SAVEIRO	FLEX	
73	QGX-1831	SAVEIRO	FLEX	
74	QGX-1761	SAVEIRO	FLEX	
75	QGX-1851	SAVEIRO	FLEX	
76	QGX-1731	SAVEIRO	FLEX	
77	PYI-1438	DOBLO	FLEX	
78	OWE-1035	AMAROK	DIESEL S10	
79	QGJ-8840	AMAROK	DIESEL S10	
<b>VEÍCULOS CEDIDOS</b>				
80	QGR-3430	PALIO	FLEX	
<b>VEÍCULOS PRÓPRIOS SEM CONDIÇÕES DE USO - MANUTENÇÃO</b>				
1	MYZ-8031	HONDA/CG 150 JOB	GASOLINA	128803061
2	MZM-5965	BOXER/PEUGEOT	DIESEL	977937291
3	OWC-5082	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999766368
4	OWC-5042	MOTO SHINERAY	GASOLINA	999761730
5	OWC-5012	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998910600
6	OWC-4952	MOTO SHINERAY	GASOLINA	998909858
7	OWB-0739	MONTANA AMBULANCIA	FLEX	591887711

## 6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O valor fixado na licitação incluirá o fornecimento de mão-de-obra especializada, material recomendado pelo fabricante dos veículos que compõe a frota pertencente a este município.

**6.2.** O conserto dos pneus dos veículos deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo Gerente da Frota, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo.

**6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que não for possível atender a um serviço solicitado e acordado no disposto deste Termo de Referência.

**6.4.** O contrato Borracharia incluirá todos os veículos listados do item 5 deste Termo de Referência, e os demais que vierem a serem adquiridos na vigência deste dispositivo, nas 06 formas citados no item 4.

**6.5.** Os consertos dos pneus dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;



6.6. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue IMEDIATAMENTE.

6.7. A CONTRATADA deverá manter empresa no âmbito do Município de Parnamirim/RN, com instalações compatíveis com os serviços a serem executados, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme as normas técnicas vigentes da ABNT.

6.8. Os prazos para execução dos serviços necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de necessidade dos mesmos, porém os serviços não excederem 2hs do mesmo dia, ou seja, todos os veículos terão de ser devolvidos no mesmo dia.

---

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

7.1. Promover, por intermédio do Gestor de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 9;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido nesta licitação;

7.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja corrigido a execução do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado;

7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

---

8.1. Declaração emitida pelo Gerente de Frota da CONTRATANTE, após vistoria que se dará até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do pregão eletrônico, mediante agendamento prévio, de que a CONTRATADA tem sua empresa localizada em Parnamirim/RN.

8.2. Os serviços executados serão acompanhados, fiscalizados e aceitos pelo gestor de contrato.

8.3. Os serviços aceitos pelo Gerente de Frota, Coordenador e Gestor de Contrato deverão ter cópia encaminhada para controle na Gerência de Frota e na Coordenadoria de Administração e Finanças, ambas da Secretária de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



**8.4.** Fica a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, obrigada fornecer a seus prepostos, todo o equipamento de proteção individual - EPI necessários, impostos pela norma de proteção de acidentes;

**8.5.** A CONTRATADA se obriga a apresentar na referida nota fiscal de cobrança mensal dos serviços realizados, a placa dos veículos, a Kilometragem.

**8.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se por cumprir rigorosamente todas as normas e serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, zelando pelos termos contratuais com qualidade e presteza;

**8.7.** Todo e qualquer serviço (com ou sem reposição de peças) a serem executados, deverá ser efetuado e acompanhado pelo gestor de contrato e autorizado pela CONTRATANTE.

**8.8.** A CONTRATADA só poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente, alguma parte deste contrato, mediante prévia autorização, através de formulário próprio solicitado por escrito a CONTRATANTE. E não poderá se eximir de suas responsabilidades e/ou obrigações;

**8.9.** Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço, correrão por sua conta as necessárias despesas;

**8.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços, estipulados neste Contrato;

**8.11.** Responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE quando em suas instalações ou nas de eventuais subcontratados, relativamente a furtos, roubos, acidentes e danos, inclusive dos seus equipamentos e acessórios, desde que fiquem comprovados sua culpa ou dolo, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**8.12.** Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, obedecendo as especificações dos fabricantes dos veículos e eventuais complementações da CONTRATANTE, observando com rigor os detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar quaisquer serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que sejam necessários, após consentimento da CONTRATANTE;

**8.13.** Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

**8.14.** Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

**8.15.** Deve as licitantes adjudicatárias executar os serviços de manutenção na oficina vistoriada pela CONTRATANTE, em local limpo e com os equipamentos apropriados, conforme indicação do fabricante do veículo e normas técnicas vigentes.

**8.16.** Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

**8.17.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

**8.18.** Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

**8.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

**8.20.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

**8.21.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**8.22.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**8.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado;



**8.24.** Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem quaisquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

**8.25.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebradas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

---

## **9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s);

**9.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

**9.3.** Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) e a Ordem de Manutenção Veicular – OMV(ATESTADA);

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

**9.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;

**9.6.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

**9.8.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Gerente da Frota, ou pelo Gestor do Contrato, ou pelo Ordenador da Despesa, ou pelo Coordenador ou Chefe de setor, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;



**9.9.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Manutenção Veicular – OMV e no domicílio bancário;

**9.10.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**9.11.** A Nota Fiscal de serviço deverá estar bem explícito na sua descrição os itens utilizados, as quantidades, o preço unitário e total. E nas observações das Nfe's, a marca e modelo do veículo, a km, a placa, o N° do Empenho, o N° da Ordem de Manutenção Veicular – OMV, o N° do processo administrativo, o N° do contrato, o N° do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

---

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

**10.1.1** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**10.1.2** – não manter as propostas;

**10.1.3** – recusar-se a celebrar o contrato;

**10.1.4** – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.1.5** – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

---

**11.1.** A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

**11.2.** Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**11.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

**12.1.1.** Por Lote

**12.1.2.** Tipo de Empenho: Estimativa

**12.1.3.** Código de atividade: 04.122.002.2000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.



12.1.4. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.1.5. Fonte: 101 – Recursos Próprios Desvinculados

12.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

---

### 13. DO EMPENHO

---

13.1. A Nota de Empenho só será emitida após a publicação no DOM municipal o Extrato do Contrato e a atribuição do Gestor de Contrato e as devidas consultas da regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, débitos de tributos estaduais, municipais, federais e INSS; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

---

### 14. DO TEMPO DO CONTRATO

---

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Termo de Contrato, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

14.5. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Fábio Sarinho Paiva, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.



---

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

---

**15.1.** A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, nem exceda o valor contratado.

**15.2.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

---

## **16. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

---

**16.1.** A licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

**16.2.** Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

**16.3.** A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**16.4.** A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

**16.5.** A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

---

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos - SEARH**  
**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**



**17.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

**17.10.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

Parnamirim/RN, 02 de Janeiro de 2018.

Respeitosamente

---

**MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR**  
**Coordenador de Administração e Finanças – CAF**  
**Matrícula: 7598**